

7. EM QUE CIRCUNSTÂNCIAS PODEM OS ALUNOS REALIZAR PROVAS NA 2.^a FASE DE EXAMES?

Só podem ser admitidos à 2.^a fase dos exames finais nacionais e das provas de equivalência à frequência, mediante inscrição obrigatória os alunos que realizaram provas na 1.^a fase, desde que:

- Não tenham obtido aprovação nas disciplinas em que realizaram exames nacionais na 1.^a fase, **como alunos internos**;
- Não tenham obtido aprovação nas disciplinas em que realizaram provas ou exames na 1.^a fase, **como alunos autopropostos**;
- Pretendam realizar melhoria de classificação em qualquer disciplina realizada na 1.^a fase, no mesmo ano letivo;
- Pretendam repetir o exame final nacional de qualquer disciplina realizada na 1.^a fase que se constitua como prova de ingresso ou para prosseguimento de estudos.

A 2.^a fase destina-se ainda, mediante inscrição obrigatória, aos alunos que:

- Pretendam realizar exames na 2.^a fase para melhoria de classificação em qualquer disciplina concluída por frequência no presente ano letivo de 2017/2018.
- Pretendam realizar exames finais nacionais de disciplinas que não pertençam ao seu plano de estudos, desde que tenham realizado na 1.^a fase outro exame calendarizado para o mesmo dia e hora, sendo aqueles equiparados a exames da 1.^a fase, para todos os efeitos.
- Estejam excluídos por faltas na disciplina e que só podem inscrever-se para o respetivo exame final nacional na 2.^a fase desse mesmo ano letivo, na qualidade de autopropostos, de acordo com o estipulado na alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º do Estatuto do Aluno e Ética Escolar, aprovado pela Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro.



Todos os alunos que pretendam realizar provas e exames na 2.^a fase têm de proceder à respetiva inscrição.



Os exames realizados na 2.^a fase:

- só podem ser utilizados, como **provas de ingresso**, na candidatura à 2.^a fase dos concursos de acesso ao ensino superior, no próprio ano escolar ou nos dois anos subsequentes;

Excecionam-se desta limitação os exames de disciplinas não pertencentes ao plano de estudos realizados na 2.^a fase por alunos que tenham realizado na 1.^a fase um exame calendarizado para o mesmo dia e hora, sem prejuízo do referido no n.º 27.

- só são considerados no cálculo da **classificação final do ensino secundário** na candidatura à 2.^a fase dos concursos de acesso ao ensino superior do mesmo ano escolar. Na candidatura em anos subsequentes, estes exames podem ser considerados no cálculo da classificação final do ensino secundário para candidatura a qualquer das fases de acesso ao ensino superior.

8. QUAIS OS ENCARGOS A QUE ESTÁ SUJEITA A INSCRIÇÃO NOS EXAMES FINAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO?

- A inscrição no prazo normal nos exames finais nacionais do ensino secundário a realizar na 1.^a fase pelos alunos internos está isenta do pagamento de qualquer propina.
- Os alunos internos que não tenham obtido aprovação nas disciplinas em que realizaram exames finais nacionais na 1.^a fase inscrevem-se na 2.^a fase, mediante o pagamento de €3 (três euros) por disciplina.
- A inscrição nos exames finais nacionais e nas provas de equivalência à frequência por alunos autopropostos é obrigatória em qualquer uma das duas fases de exames ou provas, estando sujeita ao pagamento de €3 (três euros) por disciplina, em cada fase.
- Os alunos internos e autopropostos que se inscrevam em exames finais nacionais ou provas de equivalência à frequência, para melhoria de classificação, na 2.^a fase do ano em que concluíram a disciplina ou nas duas fases de exames do ano seguinte, estão sujeitos ao pagamento de €10 (dez euros) por disciplina, em cada uma das fases, não se aplicando o pagamento referido no parágrafo anterior.
- Os alunos que se inscrevam em exames finais nacionais ou provas de equivalência à frequência para aprovação ou melhoria de classificação, depois de expirados os prazos de inscrição estipulados na pergunta n.º 3, estão sujeitos ao pagamento suplementar de €25

(vinte e cinco euros), qualquer que seja o número de disciplinas, acrescido da propina de inscrição correspondente.

- Os alunos que não realizem exames em 2018 e pretendem candidatar-se ao ensino superior com exames nacionais realizados em 2016 e ou 2017 não estão sujeitos ao pagamento de propina de inscrição, embora tenham de adquirir e preencher o boletim de inscrição, para efeitos de registo e posterior emissão da ficha ENES 2018 (ver questão 29).

9. QUANDO SE REALIZAM OS EXAMES FINAIS NACIONAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO?

1.^a fase: **18 a 27 de junho de 2018**

2.^a fase: **18 a 23 de julho de 2018**

A componente oral dos exames nacionais de línguas estrangeiras decorre no período de:

1.^a fase – 18 a 29 de junho de 2018

2.^a fase – 18 a 25 de julho de 2018

O calendário de exames encontra-se reproduzido no **Anexo III**.

A ordem cronológica das provas de exame é diferente em cada uma das fases, pelo que deve ser consultado atentamente o calendário de exames.



A hora de início das provas indicadas no calendário de exames tem como referência Portugal Continental. Assim, considerando que os exames finais nacionais têm de decorrer em simultâneo, deverá ser tomada em atenção a necessária alteração horária correspondente à **Região Autónoma dos Açores** e aos diferentes países em que os exames se realizam.

10. QUEM ELABORA E CLASSIFICA AS PROVAS DOS EXAMES FINAIS NACIONAIS?

As provas dos exames finais nacionais são elaboradas por equipas especializadas, da responsabilidade do Instituto de Avaliação Educativa (IAVE), cuja estrutura pode ser consultada nas respetivas Informações-Prova, disponíveis em www.iave.pt.

A classificação dos exames finais nacionais faz-se em regime de anonimato, fora dos estabelecimentos de ensino, sendo da competência do Júri Nacional de Exames (JNE).